

LEI Nº 1.235/2021

DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Certifico que o presente Decreto foi
publicado no PLACAR de avisos da
Prefeitura de Paranaiguara em
17/06/2021.


Leandro Ribeiro da Silva
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 001/2021.

**“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
URBANO NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE
GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que
a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

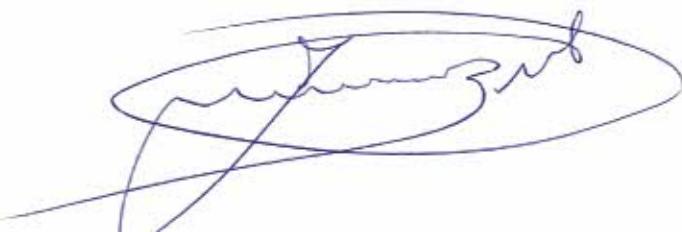
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comprar de um imóvel urbano
na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no valor de até de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
através de financiamento por entidades financeiras, para atender às necessidades dos cidadãos de
Paranaiguara, /GO., que lá fazem tratamentos.

§ 1º O referente imóvel será avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis,
devidamente constituída e nomeadas através de Decreto Municipal, juntamente com avaliação de
corretora imobiliária devidamente registrada CRECI-GO (Conselho Regional de Corretores de
Imóveis 5ª região, Goiás), Lei nº 6.530/78 e o Decreto 81.871/78.

Art. 2º - A aquisição citada no artigo anterior deverá ocorrer nos trâmites de Lei nº.
8666 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Art. 3º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, fica o Poder Executivo
Autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paranaiguara
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0207 – Manutenção da Secretaria e Departamentos
Ação Orçamentária: 1.021 – Aquisição de Imóvel - Casa de Apoio em Goiânia



Natureza: **4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

Fonte: **190**

Total do Crédito: **600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a utilizar como fonte de recursos desde que não comprometidos, aqueles definidos no art. 43, §1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2021.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás